



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026 - PREGÃO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA ME, MEI e EPP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **SAAE DE ITAGUARA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Geraldo O Lima, n. 110, Alto Santa Cruz, CEP: 35488-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.898.672/0001-73, representado legalmente pela sua Diretor, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por Item** - regido pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 1859/2023, e ainda pelas disposições do presente edital. Integram este instrumento convocatório:

- 1) Termo de Referência com Especificações e Quantitativos - **Anexo I**;
- 2) Modelo de Proposta - **Anexo II**;
- 3) Modelo de Declarações – **Anexo III**
- 4) Modelo de Carta de Credenciamento - **Anexo IV**;
- 5) Declaração de enquadramento como MEI/ME/EPP – **Anexo V**;
- 6) Minuta de Contrato – **Anexo VI**.

1- DO OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de extratos editais de processo licitatório (e demais atos que se fizerem necessários) em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, e em mídia digital, conforme especificações, quantidade e condições estabelecidas no termo de referência - **Anexo I** deste edital.

2 – DOS PRAZOS:

2.1 - Os prazos estabelecidos no presente Pregão, bem como nas respectivas propostas sempre iniciam e terminam em dias de expediente na ADMINISTRAÇÃO e serão sempre considerados dias úteis, prorrogando-se para o primeiro dia útil, quando recair em dia em que não houver expediente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

3- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas – ME, MEI e EPP - que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - Não poderão participar do presente pregão:

3.2.1- as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2- pessoas jurídicas ou físicas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo SAAE de Itaguara;

3.2.3- pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da lei 14.133/21);

3.2.4- pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas demais restrições previstas pelo artigo 14 a lei 14.133/21.

3.3- As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Setor de Protocolo os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" de acordo com os itens 8 e 10.

4. DA SUBORDINAÇÃO LEGAL:

a. - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada Pregão Presencial - **Tipo: menor preço por item**, reger-se-á pelas disposições da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 1859/2023, e ainda pelas condições fixadas neste instrumento convocatório, termo de referência e demais disposições aplicáveis da legislação vigente.

5. - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a. - As despesas decorrentes da licitação correrão à conta das seguintes dotações:

17.122.0210.2158.3.3.90.39.00.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

6 –DO CREDENCIAMENTO:

6.1 – Na data da sessão **17/03/2026 às 9h**, os representantes das empresas **serão credenciados**, sendo que, encerrado esse procedimento, dar-se-á início à fase de lances e demais eventos do pregão.

6.2 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Agente de contratação/Pregoeiro através de um representante que, munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório (*contrato social e suas alterações; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, contendo código e descrição das atividades econômicas principal e/ou secundárias [isto é, comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal]; e procuração ou carta de credenciamento autenticada em cartório*); deve ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar- se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente

6.2.1 - Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.2 – Apresentar Contrato Social com suas alterações autenticado em cartório (poderá ser apresentada cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro). Para fins de autenticação pelo pregoeiro não serão consideradas como originais as cópias autenticadas em cartório.

6.3 – O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro Oficial ficará impedido de participar da fase de lances **verbais**, da negociação de preços, de interpor recurso e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” relativo a este pregão.

6.5- Ocorrendo a situação do item **6.3** ou ainda a ausência de representante na Sessão, a licitante ficará excluída da etapa de lances **verbais e mantido** o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de disputa da fase de lances.

6.6 – *As empresas participantes do certame deverão comprovar, no ato do CREDENCIAMENTO, sua condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, apresentando:*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

- 6.6.1- certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias, sob pena de não serem sequer credenciadas;
- 6.6.2 declaração atestando seu enquadramento como ME/EPP (modelo anexo VI);
- 6.7 – Após o Credenciamento, declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.
- 6.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 6.10- Apresentar Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), ou procuração autenticada em cartório.

7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1- A “Proposta” e a “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues no Setor de Protocolo do SAAE de Itaguara as **9h do dia 17/03/2026, localizada na Rua Geraldo Oliveira Lima, nº 110, CEP: 35.488-000 Bairro Alto Santa Cruz.**

7.1- A “Proposta” e a “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

7.2.1- O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À EQUIPE DE APOIO
A/C PREGOEIRO
ENVELOPE 01 - PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2026 – PREGÃO PRESENCIAL

7.2.2- O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À EQUIPE DE APOIO
A/C: PREGOEIRO
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2026 – PREGÃO PRESENCIAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

8- DA PROPOSTA:

8.1 - A Proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do anexo II deste edital, devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

8.2 - As Propostas de Preços deverão ser preparadas e entregues em envelopes lacrados, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com identificação da licitante, nº do CNPJ, endereço, email, telefone e assinatura na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou credenciado devidamente identificado e qualificado, sendo devidamente datada e ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.3 – Deverão também ser apresentadas com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso; e constando expressamente, sob pena de desclassificação, a declaração de que o valor proposto compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

8.4 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do SAAE de Itaguara informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

8.5 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.6 - Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

8.7 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

8.7.1 - erro de cálculo, quando evidente;

8.7.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão a concluir



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

que houve equívoco;

8.7.3 - prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o bem diferente do que foi solicitado.

8.8 - Poderá o SAAE de Itaguara, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise do Setor interessado.

8.9 - O Pregoeiro, após o exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

8.10- Fica vedada:

8.10.1 - a associação da contratada com outrem;

8.10.2 - a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado;

8.10.3 – a subcontratação.

8.11- Exige-se, sob pena de desclassificação da proposta, que os serviços sejam de primeira qualidade.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - A presente licitação é do tipo **menor preço por item**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, observadas as regras dos artigos 59 a 61 da lei 14.133/21.

9.2 - Serão consideradas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

9.5 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

9.6 – Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de menor preço, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas.

9.7 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.8- Aos proponentes proclamados, conforme item 9.6 *retro*, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Não haverá limite de rodadas de lances.

9.10 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.11.1 Definido o primeiro colocado, o Pregoeiro poderá negociar com ele condições mais vantajosas, conforme artigo 61 da lei 14.133/21.

9.11.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, quando este for definido no edital.

9.12- Quando aceitável a oferta, conforme critérios do artigo 28, §4º e 5º do Decreto Municipal n.º 1859/23, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

9.4 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.5 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.6 - **Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.**

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

9.8 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual e, no caso do Microempreendedor Individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia – Documentação pessoal dos sócios;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, lei 14.133/21)

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CARTÃO CNPJ);
- f) Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRS-FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda);
- h) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedidas pela Secretaria



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

Estadual da Fazenda;

- i) Certidão negativa de débitos tributários relativos ao Município sede da proponente;
- j) Declarações de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo constante do Anexo III;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69, II, lei 14.133/21)

- l) Certidão negativa de falência ou Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório competente, da sede da Comarca da pessoa jurídica, **contendo o CNPJ.**

OBS: A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial deverá ser específica. Se diferente for, deverá citar que abrange os feitos referentes à Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.

10.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.3- Os documentos exigidos para habilitação que tiverem sido apresentados no momento do Credenciamento estão dispensados de apresentação no envelope de Documentação.

10.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o respectivo endereço, observando-se que:

- Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se a licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

restrição.

10.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a aquisição do objeto ou revogar a licitação.

10.6 – Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966

da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

10.6.1 - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

10.6.2 - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.7 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

10.7.1 - mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.7.2 - no caso da empresa não - optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 10.5.

10.7.3 - As certidões/declarações que não apresentarem data de validade, fica estabelecido o prazo máximo de 120 dias a data de sua emissão.

10.7.4 - No caso da empresa licitante deste certame apresentar certidões vencidas e usar do benefício da Lei 123/2006 e Lei 147/2014 o SAAE irá poder consultar-las no órgão emissor para validação.

10.7.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

dispositivo deste Edital e seus Anexos o(a) Pregoeiro(a) Oficial considerará a proponente inabilitada

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 Nos termos do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados/prestadores de serviços são as seguintes: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. São infrações sujeitas à aplicação das penalidades previstas no tópico anterior:

11.2.1 - a inexecução parcial ou total do contrato;

11.2.2 - a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.11 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.3. Serão observados, para aplicação das sanções administrativas, as regras estabelecidas no artigo 156, §1º ao 9º, da lei 14.133/21, sendo que o máximo da penalidade de multa não deverá exceder a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação.

11.4. À exceção da advertência, nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, na forma do artigo 158 da lei 14.133/21.

12- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados mediante petição a ser protocolada no setor de licitações do SAAE, pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de contratação. Poderão ser também enviados via e-mail, para o endereço eletrônico saaeitaguaralicitacao@gmail.com ou saaealmoxarifado@conqnet.com.br ; todavia, o SAAE de Itaguara não se responsabiliza por falhas no envio ou recebimento do email, cabendo ao interessado entrar em contato confirmando seu recebimento.

12.4. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de credenciamento, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de questionar as regras do certame.

12.5- Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente.

12.5.1 – As razões e contrarrazões recursais serão interpostas na mesma forma estabelecida no tópico 12.3.

12.6- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7- Quanto aos recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste edital, observar-se-á o disposto nos artigos 166 a 168 da lei 14.133/21.

13– OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços objeto do certame em estrita conformidade com as especificações, condições e prazo exigidas no termo de referência e neste edital, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

13.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

13.1.3 3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame.

13.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

13.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do termo de referência/edital, ou com a matéria enviada para publicação.

13.1.6 Manter conta corrente bancária em toda vigência do contrato para recebimento dos pagamentos.

13.1.7 Assinar o contrato no prazo estabelecido na convocação.

13.1.8 Emitir notas fiscais em conformidade com as regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

13.1.9 Disponibilizar acesso via site/aplicativo/sistema/e-mail para que as matérias sejam enviadas para publicação.

13.1.10 Disponibilizar acesso às publicações por meios digitais, ou envio por e-mail ao setor que demandou a matéria para publicação.

13.1.11 Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, buscando alcançar eficácia, efetividade e economicidade.

13.1.12 Disponibilizar pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços.

13.1.13 Realizar trabalho de orientação e revisão dos textos enviados para publicação.

13.2 DO SAAE DE ITAGUARA:

13.2.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.2.2 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder às correções necessárias.

13.2.3 Efetuar o pagamento conforme estabelecido no tópico 15.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

13.2.4 Fiscalizar a execução do contrato e notificar à Contratada as irregularidades ou defeitos encontrados nos serviços realizados.

13.2.5 Prestar à CONTRATADA informações e estabelecimentos que venham a ser solicitados.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

14.1. São responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste termo de referência:

GESTOR DO CONTRATO: *Edivânia Souza*

FISCAL DO CONTRATO: *Carlos Henrique Neto*

14.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

14.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

14.4. Cabe ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a instalação e desempenho, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/21.

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 171 da Lei Nº 14.133/2021.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota fiscal



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

eletrônica pela CONTRATADA.

15.2 O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

15.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 dias após sua apresentação válida.

15.4 - A partir de 01 de setembro de 2023, estão obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

15.5 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

15.5.1 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 1873/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

15.5.2 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "*DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL*" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

15.6 O fornecedor deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

16- CONTRATO E SUA ASSINATURA:

16.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato de prestação de serviços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo para assinatura ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2 É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.3 O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.4 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital e lei 14.133/21.

16.5 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.

16.6 Em caso de prorrogação do contrato, o preço estabelecido poderá ser reajustado, de acordo com o IGPM- FGV.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo

17.2 Nenhum funcionário do SAAE está autorizado a realizar impressões de qualquer parte dos documentos exigidos para a Licitação, de forma que as empresas participantes deverão trazer já impressos todos os documentos exigidos neste edital.

17.3 Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

17.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 **Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

17.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

17.9 Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

17.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais 1859/23 e 1860/23.

17.11- O foro da Comarca de Itaguara será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

17.12- Caso a empresa não envie representante para a sessão, e não seja vencedora da fase de lances, de forma que seu envelope contendo os documentos para habilitação não seja aberto, o mesmo ficará disponível para retirada na sede da autarquia por 30 (trinta) dias após a data da sessão; após este prazo, será inutilizado.

17.13 A presente licitação será realizada de forma presencial, conforme autoriza o artigo 176, II, da Lei 14.133/21, considerando que a população itaguarense é de 14.408 habitantes, segundo dados prévios do último censo do IBGE.

17.14 - Outros esclarecimentos serão prestados no **SAAE de Itaguara, Rua Geraldo de Oliveira Lima, nº 110 - Bairro: Alto Santa Cruz, CEP: 35488-000, no horário das 7h às 11h e 12h às 16h, fone: (31) 3184-1450.**

Itaguara, 27 de fevereiro de 2026.

Felipe de Oliveira Cunha
Diretor

Cibele Antonieta de Oliveira
Auxiliar Administrativa
Responsável pela elaboração do edital